



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE**, Estado de MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.069/0001-10, por meio do Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013/2024, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R\$ 41.544,47 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

EXCLUSIVIDADE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 30 de abril de 2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **08h00min do dia 30 de abril de 2025**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às **08h00min do dia 30 de abril de 2025**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente certame consiste no **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos destinados a utilização na Garagem Municipal**, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada por **ITEM**.

O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 41.544,47 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias: **02.11.0015.452.0080.10036-44905200**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “**Acesso Identificado no link – licitações**”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: serradasaudademg@gmail.com, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone **37 3555 1648**, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de SERRA DA SAUDADE - www.serradasaudade.com, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “**Acesso Identificado no link – licitações**”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;**

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);

10.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta.

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços;

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

10.11.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

12.8. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.5.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.3. Habilitação Jurídica

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.4.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.6. Declarações unificadas:

14.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no *Anexo IV do Edital*.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.11. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

14.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.19. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (serradasaudademg@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de SERRA DA SAUDADE - www.serradasaudade.com, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

19.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: serradasaudademg@gmail.com

19.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

19.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

19.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa**:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.1.5. “prática obstrutiva”:

24.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

24.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

25.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

25.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.serradasaudade.com, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE, sito à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, CEP: 35.617-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

25.16. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial Final;
- d) **Anexo IV**- Declarações Unificadas.

SERRA DA SAUDADE-MG, 09 de abril de 2025.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal, incluindo elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial, visando melhorar a eficiência e a capacidade operacional do local, alinhado com a missão de manter e melhorar a infraestrutura pública e garantir serviços eficientes e seguros para a comunidade. Os itens a ser adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELEVADOR AUTOMOTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA 4000 KG, EQUIPADO COM DOIS MOTORES DE 4HP 220 VOLTS, TEMPO DE ELEVAÇÃO MÉDIO: 50 SEGUNDOS, ELEVAÇÃO MÍNIMA 1800 mm, LARGURA MÍNIMA ENTRE COLUNAS: 2800 mm	HIDROMAR	1	UNIDADE(S)	17.421,00	17.421,00
2	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL, ALTA PRESSÃO, ALTA ROTAÇÃO, 20 PES, RESERVATORIO 250 LITROS, PCM 20, TEMPO DE ENCHIMENTO 8 MINUTOS, 2 CILINDROS, 2 ESTAGIOS, MOTOR ELETRICO 5 CV 220 VOLTS	CHIAPERINI	1	UNIDADE(S)	7.063,50	7.063,50
3	Gerador trifásico a gasolina comum com potência nominal de 12 kVA, adequado para uso contínuo ou intermitente, consumo médio de 4,2 L/tanque com capacidade de 25 L. Possui sistema de partida elétrica e manual, controle de tensão automático (AVR), proteção contra sobrecarga e painel com disjuntor integrado. Inclui rodas e alças para facilitar o transporte. Nível de ruído máximo de 75 dB(A)	-	1	UNIDADE(S)	12.299,97	12.299,97
4	Bebedouro de água resfriador industrial, capacidade mínima 100 Litros, número de torneiras mínimo: 3 Torneiras (2 resfriadas e 1 natural), sistema de isolamento: em EPS, reservatório: em PP, revestimento externo: em Inox, Aparador: em inox e com dreno, equipado com gás ecológico, certificação no INMETRO, tensão 110 volts	FRISBEL	1	UNIDADE(S)	4.760,00	4.760,00
					TOTAL	41.544,47

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

A justificativa para a contratação dos equipamentos para uso na garagem municipal, incluindo elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial, é robustamente fundamentada na necessidade de melhorar a eficiência e a capacidade operacional do local. Essa aquisição é essencial para a manutenção adequada de veículos pesados, operações diversas que requerem o uso de ar comprimido, a necessidade de energia contínua para situações de emergência e a importância de manter a hidratação adequada dos funcionários, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

A relação entre a demanda e o pedido é clara, pois os equipamentos escolhidos são especificamente necessários para atender às operações diárias e emergenciais da garagem municipal, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada em demonstrativos de consumo de exercícios anteriores e relatórios do almoxarifado, proporcionando uma estimativa precisa e justificada das necessidades do município.

Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na capacidade de manutenção e resposta a emergências, maior autonomia na realização de reparos e manutenções, e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Indiretamente, a comunidade se beneficiará de serviços públicos mais eficientes e seguros, o que reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

As marcas ou modelos indicados, a título de sugestão e referência, para os equipamentos são Hidromar para o elevador automotivo, Chiaperini para o compressor de ar industrial, e Frisbel para o bebedouro de água resfriador industrial, refletindo uma escolha baseada em padrões de qualidade e eficiência. Não há indicação de exigência de amostra no documento.

A modalidade de licitação escolhida para a aquisição desses equipamentos é o pregão, conforme recomendado pelo Art. 28 da Lei 14.133/21, que é adequada para a compra de bens comuns com especificações claras e padrões de mercado definidos. Esta modalidade permite uma competição ampla, garantindo que a administração pública obtenha os melhores preços disponíveis, e é justificada pela natureza dos bens, que são de especificação comum e amplamente disponíveis no mercado, facilitando um processo de aquisição transparente e econômico.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Prazo:- Os equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Serra da Saudade-MG, por conta dos fornecedores.

- Os prazos para apresentação de propostas e lances para aquisição de bens são de 8 dias úteis, conforme Art. 55 da Lei 14.133/21.

Recebimento:

- O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

- O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei 14.133/21 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Para a aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal, incluindo elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial, é essencial estabelecer requisitos detalhados de garantia, manutenção, assistência técnica e subcontratação, conforme orientado pela Lei 14.133/21.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

1. Elevador Automotivo: Deve atender às normas de segurança vigentes e possuir garantia para manutenção preventiva e corretiva, assegurando a operação segura e eficiente do equipamento.
2. Compressor de Ar Industrial: É necessário que haja suporte técnico para manutenção regular e peças de reposição disponíveis para garantir o funcionamento contínuo do compressor, minimizando paradas não programadas.
3. Gerador Trifásico a Gasolina: Deve incluir serviços de manutenção periódica e assistência técnica rápida em caso de falhas, garantindo a disponibilidade contínua de energia para as operações da garagem.
4. Bebedouro de Água Resfriador Industrial: Requer manutenção regular para garantir a qualidade da água e o funcionamento eficiente do sistema de resfriamento, promovendo um ambiente de trabalho saudável.

Requisitos de Garantia da Contratação

As garantias específicas e condições de manutenção e assistência técnica serão detalhadas no termo de referência, conforme exigências da Lei 14.133/21, Art. 40. A execução do contrato e a entrega dos bens serão realizadas conforme as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, com recebimento provisório e definitivo dos bens para confirmar a conformidade com as exigências contratuais.

Assistência Técnica

A assistência técnica deve ser prontamente disponível para todos os equipamentos, com técnicos qualificados capazes de resolver problemas e realizar reparos de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das operações da garagem municipal.

Esses requisitos garantem que a aquisição dos equipamentos não apenas atenda às necessidades operacionais imediatas, mas também contribua para a sustentabilidade e eficiência a longo prazo das operações da garagem municipal, alinhando-se com as políticas de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato para a aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos equipamentos entregues. O fiscal do contrato deverá verificar a adequação dos equipamentos às necessidades operacionais da garagem municipal, incluindo a verificação da capacidade de carga do elevador automotivo, a eficiência do compressor de ar industrial, a funcionalidade do gerador trifásico a gasolina e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

capacidade de resfriamento do bebedouro industrial. Além disso, será necessário assegurar que os equipamentos atendam às normas de segurança e eficiência energética, incluindo a certificação pelo INMETRO e a utilização de gás ecológico. A fiscalização também incluirá a verificação da instalação adequada dos equipamentos e a realização de testes operacionais para garantir seu funcionamento eficiente. O fiscal deverá manter registros detalhados de todas as inspeções e testes realizados, bem como relatar quaisquer inconformidades ou problemas técnicos que necessitem de correção. A fiscalização será fundamentada no Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece as condições de manutenção e assistência técnica para os equipamentos adquiridos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediata. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A rotina diária do fiscal incluirá inspeções visuais dos equipamentos para verificar qualquer sinal de desgaste ou defeito, bem como a realização de testes funcionais para assegurar a operação contínua e eficiente. Semanalmente, o fiscal deverá revisar os registros de manutenção e verificar se todas as manutenções preventivas estão sendo realizadas conforme o cronograma estabelecido. Mensalmente, será realizada uma avaliação detalhada do desempenho de cada equipamento, incluindo análises de consumo de energia e eficiência operacional. O fiscal também deverá preparar um relatório mensal de fiscalização, detalhando as atividades realizadas, os resultados dos testes e inspeções, e qualquer ação corretiva tomada. Essa rotina assegura a aderência às especificações do contrato e às normas de segurança e qualidade, conforme orientações do Art. 40 da Lei 14.133/21 .

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a licitação da aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal, os requisitos de habilitação e os documentos que os licitantes deverão apresentar são fundamentais para garantir a conformidade com as normas legais e técnicas, assegurando a seleção de fornecedores qualificados e capazes de atender às necessidades específicas do município. Os requisitos e documentos necessários são delineados com base na Lei 14.133/21 e nas especificidades do objeto contratado, conforme descrito no documento de Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Requisitos de Habilitação

1. **Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência jurídica e da capacidade de exercer direitos e assumir obrigações. Isso é essencial para assegurar que o licitante é legalmente reconhecido e apto a firmar contratos com a administração pública.
2. **Qualificação Técnica:** Não será exigido atestado técnico para este objeto.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Demonstração de boa situação financeira da empresa, o que pode incluir balanços patrimoniais ou índices financeiros que comprovem a saúde econômica do licitante. Isso é importante para assegurar que o fornecedor tenha capacidade econômica para sustentar a entrega e manutenção dos equipamentos durante todo o período contratual.
4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que o licitante esteja em dia com suas obrigações fiscais e direitos dos trabalhadores. Isso reflete a responsabilidade e a idoneidade do fornecedor.
5. **Conformidade com Critérios de Sustentabilidade:** Atendimento a critérios específicos de sustentabilidade, como eficiência energética e uso de materiais recicláveis, especialmente para equipamentos como elevadores e compressores, que podem ter significativos impactos ambientais.

Documentos Necessários

- Cópia do CNPJ.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Justificativa para os Requisitos Exigidos

A exigência desses requisitos e documentos é justificada pela necessidade de garantir que os equipamentos adquiridos sejam de alta qualidade, seguros e entregues por fornecedores confiáveis e financeiramente estáveis. Além disso, a conformidade com normas de sustentabilidade é crucial para alinhar a aquisição com as políticas de desenvolvimento sustentável do município. Essas medidas são fundamentais para minimizar riscos de falhas, atrasos na entrega e problemas legais ou técnicos durante a execução do contrato, contribuindo para a eficiência e eficácia da gestão pública.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Critérios de Sustentabilidade para a Aquisição de Equipamentos para Uso na Garagem Municipal

1. Elevador Automotivo:

- Deve possuir certificação de baixo consumo energético.
- Preferencialmente, deve ser fabricado com materiais recicláveis ou reciclados.

2. Compressor de Ar Industrial:

- Deve atender normas de eficiência energética, com selo PROCEL ou equivalente.
- Deve possuir sistema de redução de ruídos para minimizar a poluição sonora.

3. Gerador Trifásico a Gasolina:

- Deve ter tecnologia para redução de emissões de gases poluentes.
- Deve apresentar eficiência no consumo de combustível.

4. Bebedouro de Água Resfriador Industrial:

- Deve ser construído com materiais sustentáveis e atóxicos.
- Deve ter sistema de refrigeração eficiente em termos de consumo de energia.
- Deve possuir sistema de filtragem que permita a reutilização da água para outros fins não potáveis.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

1. Elevador Automotivo:

- Impacto: Consumo elevado de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- Mitigação: Utilização de tecnologias de eficiência energética e instalação de sistemas de controle automático de energia.

2. Compressor de Ar Industrial:

- Impacto: Emissões sonoras e consumo de energia.

- Mitigação: Instalação em áreas isoladas acusticamente e uso de compressores com tecnologia de eficiência energética.

3. Gerador Trifásico a Gasolina:

- Impacto: Emissões de CO₂ e outros gases poluentes.

- Mitigação: Uso de filtros e catalisadores para reduzir emissões e escolha de modelos com certificação ambiental.

4. Bebedouro de Água Resfriador Industrial:

- Impacto: Consumo de energia e uso de água.

- Mitigação: Instalação de sistemas de baixo consumo energético e reutilização de água para outras necessidades não potáveis.

Requisitos de Sustentabilidade Conforme Lei 14.133/21

A Lei 14.133/21 estabelece que as contratações públicas devem considerar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a promoção da economia de recursos naturais e a redução de impacto ambiental. Assim, é essencial que os equipamentos adquiridos atendam a esses requisitos, promovendo a eficiência energética, a redução de emissões poluentes e a reciclagem de materiais e insumos. A logística reversa deve ser implementada para todos os equipamentos, garantindo que ao final de sua vida útil, possam ser desmontados e seus materiais reciclados ou reutilizados, minimizando o impacto ambiental e alinhando-se com as políticas de sustentabilidade do município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada para a aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal, conforme estabelecido no documento, incluem uma série de responsabilidades detalhadas para garantir a eficiência, segurança e conformidade dos equipamentos com as necessidades operacionais e regulamentações vigentes. Estas obrigações são fundamentadas na Lei 14.133/21 e incluem:

1. Entrega: A contratada deve entregar os equipamentos na sede do município de Serra da Saudade-MG, garantindo que todos os equipamentos estejam operacionais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

2. Manutenção e Assistência Técnica: A contratada deve fornecer manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, incluindo o elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial. Isso inclui suporte técnico regular e disponibilidade de peças de reposição para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos.

3. Garantias: Deve ser fornecida garantia adequada para todos os equipamentos, cobrindo potenciais defeitos de fabricação e falhas operacionais, conforme detalhado no termo de referência e nas cláusulas contratuais.

4. Capacitação: A contratada é responsável por fornecer treinamento necessário aos servidores ou empregados da garagem municipal que serão responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos. Este treinamento deve abordar aspectos técnicos e práticas de manutenção preventiva e corretiva.

5. Adequação do Ambiente: Antes da instalação dos equipamentos, a contratada deve verificar e preparar o ambiente na garagem municipal para garantir que as instalações elétricas e físicas sejam adequadas e seguras para a operação dos equipamentos.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A contratada deve assegurar que os equipamentos atendam aos critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, baixo consumo de água, redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

emissões e uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, deve-se implementar um plano de logística reversa para o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil.

7. Conformidade com Normas de Segurança e Eficiência: Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e possuir certificações necessárias, como a do INMETRO, garantindo sua segurança e eficiência operacional.

Estas obrigações são essenciais para assegurar que os equipamentos adquiridos contribuam efetivamente para a melhoria da infraestrutura e eficiência das operações na garagem municipal, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável e responsabilidade fiscal da administração pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, no contexto da aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal, incluem uma série de deveres detalhados que garantem a conformidade com a Lei 14.133/21 e asseguram a eficiência e eficácia do processo de aquisição e uso dos equipamentos. Estas obrigações incluem:

1. Planejamento e Conformidade Legal: Garantir que a aquisição esteja alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) e as leis orçamentárias, conforme exigido pelo Art. 18 da Lei 14.133/21.

2. Seleção da Modalidade de Licitação: Optar pela modalidade de licitação mais adequada, que neste caso é o pregão, devido à natureza dos bens com especificações claras e padrões de mercado definíveis objetivamente, conforme Art. 28 da Lei 14.133/21.

3. Especificação Técnica dos Equipamentos: Assegurar que os equipamentos adquiridos, como o elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial, atendam às especificações técnicas necessárias para a operação eficiente e segura na garagem municipal.

4. Gestão e Fiscalização Contratual: Realizar a gestão e fiscalização do contrato para garantir que todos os termos sejam cumpridos, incluindo a entrega dos equipamentos nas condições acordadas e dentro do prazo estipulado.

5. Capacitação e Preparação do Ambiente: Providenciar a capacitação dos servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual dos equipamentos. Além disso, preparar o ambiente da garagem municipal para receber os novos equipamentos, incluindo a adequação das instalações elétricas e físicas.

6. Manutenção e Assistência Técnica: Estabelecer cláusulas contratuais para manutenção preventiva e corretiva, garantindo a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos. Isso inclui a definição de garantias específicas e condições de assistência técnica, conforme exigências da Lei 14.133/21, Art. 40.

7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Implementar critérios de sustentabilidade na aquisição e uso dos equipamentos, como eficiência energética, logística reversa e uso de materiais sustentáveis, alinhando-se com as políticas de desenvolvimento nacional sustentável.

8. Transparência e Publicidade: Assegurar a transparência do processo de licitação e aquisição, mantendo todas as informações relevantes acessíveis ao público, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

Estas obrigações são fundamentais para garantir que a aquisição dos equipamentos contribua efetivamente para a melhoria da infraestrutura pública e para a prestação de serviços eficientes e seguros à comunidade, conforme alinhado com a missão institucional da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG.

10. DO PREÇO

O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 41.544,47. As condições de pagamento serão estabelecidas no edital de licitação, garantindo transparência e obtenção das melhores propostas. A justificativa do preço para a aquisição dos equipamentos para uso na garagem municipal está fundamentada na Lei 14.133/21, que orienta a adoção de práticas que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A modalidade de licitação escolhida, o pregão, é justificada pela natureza dos bens, que são de especificação comum e amplamente disponíveis no mercado, permitindo uma competição ampla e a obtenção dos melhores preços disponíveis. Este processo está alinhado com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas, garantindo que a aquisição seja realizada de forma eficiente e econômica, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento e adequação orçamentária para a aquisição dos equipamentos para uso na garagem municipal, incluindo elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial, estão alinhadas com as diretrizes da Lei 14.133/21. A modalidade de licitação escolhida é o pregão, ideal para a compra de bens comuns com especificações claras e padrões de mercado, permitindo uma competição ampla e a obtenção dos melhores preços disponíveis. Os prazos para apresentação de propostas e lances são de 8 dias úteis, e os equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Serra da Saudade-MG, por conta dos fornecedores. As condições de pagamento serão estabelecidas no edital de licitação, garantindo transparência e obtenção das melhores propostas. Garantias específicas e condições de manutenção e assistência técnica serão detalhadas no termo de referência, conforme exigências da Lei 14.133/21, Art. 40.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência dos contratos para aquisição de equipamentos específicos para uso na garagem municipal, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, pode ser de até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, respeitando a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Sanções e Infrações Possíveis:

As infrações possíveis no contexto da contratação para aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal incluem, mas não se limitam a falhas na entrega dos equipamentos conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos, não cumprimento dos requisitos de qualidade e desempenho, e falhas na manutenção e assistência técnica conforme o contrato.

Sanções Detalhadas:

1. Atraso na Entrega:

- Multa de 0,3% do valor diário do contrato, até o limite de 10% do valor total do contrato, conforme práticas comuns em contratações públicas e alinhado com o Art. 86 da Lei 14.133/21.

2. Não Conformidade com Especificações Técnicas:

- Advertência formal para correção no prazo estipulado;

- Em caso de não correção, aplicação de multa de até 20% do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- Possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração pública com as penalidades previstas legalmente.

3. Falha na Manutenção e Assistência Técnica:

- Multa de 10% do valor do contrato por cada incidente de falha na resposta de manutenção dentro do prazo contratual;

- Em casos repetidos, consideração de rescisão contratual e proibição de contratar com o poder público por um período de até 2 anos.

Cálculos das Multas:

- Para um contrato estimado em R\$ 41.544,47:

- Atraso na Entrega: 0,3% diário pode resultar em R\$ 124,63 por dia, acumulando até R\$ 4.154,45 se o atraso persistir por 10% do tempo contratual.

- Não Conformidade e Falhas na Manutenção: 20% do valor total do contrato resultaria em uma multa de R\$ 8.308,89.

Estas sanções são estabelecidas para assegurar a aderência aos termos contratuais e manter a integridade e eficiência dos serviços públicos, conforme os princípios da Lei 14.133/21 que regem as contratações públicas.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

As regras de rescisão contratual para a aquisição de equipamentos para uso na garagem municipal, conforme a Lei 14.133/21, são detalhadas e específicas para garantir a conformidade e a proteção dos interesses da administração pública. A rescisão do contrato pode ocorrer de forma unilateral pela administração nos casos especificados pela lei, incluindo inexecução total ou parcial do ajuste, necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, ou risco à prestação de serviços essenciais.

Além disso, a administração tem a prerrogativa de extinguir o contrato sem ônus quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais oferece vantagem, observando que a extinção deve ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não pode ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

A duração dos contratos é estabelecida conforme a previsão no edital, respeitando a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a administração pode celebrar contratos com prazo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

Essas disposições garantem que a aquisição dos equipamentos, como o elevador automotivo, compressor de ar industrial, gerador trifásico a gasolina e bebedouro de água resfriador industrial, seja realizada de maneira que proteja os interesses públicos e assegure a eficiência e eficácia na gestão dos recursos municipais.

Serra da Saudade – Mg, 09 de abril de 2025

DANIEL PAIVA BORGES

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II

(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025

PREGÃO N° 014/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE _____

MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.069/0001-10, com sede à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira , nº 130, Centro, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx, com sede à xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, Fone: xxx, e-mail: xxx, neste ato representada por xxx, na função de representante legal, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, portador (a) da CI/RG nº xxx e do CPF nº xxx.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para eventual aquisição de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de R\$ XXX (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE, localizada à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira , nº 130, Centro, CEP: 35.617-000, SERRA DA SAUDADE/MG, em dia útil, nos seguintes horários: 07h00 às 11h00 e das 12h00min às 16h00min.

3.2. A Secretaria solicitará por e-mail as quantidades necessárias para seu consumo, e a empresa terá o prazo **de até 30 (trinta) dias** para a entrega no local estipulado.

3.3. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

3.5. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.

3.6. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.

3.7. Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **02.11.0015.452.0080.10036.44905200**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

5.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: serradasaudademg@gmail.com

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

5.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido.

5.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

6.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

6.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

6.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

6.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato.

6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.7.5.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

6.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

6.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

7.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

7.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

prepostos ou subordinados.

7.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

8.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

8.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

8.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

8.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

11.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designado como Fiscal de Contrato, o servidor **Marcos Alexandre de Almeida Bacelar**, Secretario Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. “Prática obstrutiva”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

SERRA DA SAUDADE/MG, _____ de de 2025.

CONTRATADA

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

PREGÃO Nº 014/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão nº 014/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco) ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor) PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:.....

Endereço:..... CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx)

E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de SERRA DA SAUDADE** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

h) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),
_____, Função do representante legal, (aac),
_____, Endereço residencial do representante legal,
_____, Cidade _____, CEP: _____ nº do telefone
_____, e-mail _____ RG nº _____ Órgão emissor ____/____ CPF nº _____

i) DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.